



## EDITAL

### **EDITAL UNIFICADO PRAE/CAE - CÂMPUS GOIÁS/ UFG Nº 60 (2026/1)**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público o presente Edital, para a seleção de estudantes do **CÂMPUS GOIÁS (CG)**, interessados/as em solicitar atendimento em Alimentação, na Bolsa Canguru, na Bolsa de Apoio Pedagógico, na Bolsa Moradia e na Bolsa Transporte, em conformidade com a LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024, com a Resolução CONSUNI/UFG nº 07/2007, nº 18/2009, nº 44/2017 e com as Portarias PRAE/UFG nº 02/2021, nº 03/2021 e nº 05/2021, todas de 8 de fevereiro de 2021, Portaria PRAE/UFG nº 08/2022, Instrução Normativa PRAE/PROGRAD/UFG nº 01/2021 e Portaria PRAE/UFG nº 7129/2025.

#### **1. Do Objeto**

1.1. As bolsas e Programas, objeto deste Edital, são executados em conformidade com as seguintes ações: I - moradia estudantil, II - alimentação, VIII – atendimento pré-escolar a dependentes e IX - apoio pedagógico, entre outras, as quais estão descritas no Art. 5º § 1º da Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2. Os atendimentos realizados em Alimentação (Isenção total Restaurante Universitário e Bolsa Café da Manhã), Bolsa Canguru, Bolsa de Apoio Pedagógico, Bolsa Moradia e Bolsa Transporte, estão vinculados à Política de Assistência Estudantil da PRAE/UFG.

#### **2. Do Objetivo**

2.1. Tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes da graduação presencial, oriundos/as de família de baixa renda, para os atendimentos referenciados no item 1.2 deste Edital.

#### **3. Dos Atendimentos**

##### **3.1. Programa de Alimentação**

3.1.2. Consiste em atender os/as estudantes em suas necessidades básicas de alimentação. Efetiva-se nas modalidades:

a) Isenção total do pagamento das refeições (almoço e jantar) no Restaurante Universitário (RU) da UFG (Câmpus Goiás). Os créditos para as refeições são pessoais e intransferíveis;

b) Bolsa Café da Manhã: Repasse financeiro no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por meio de depósito em conta bancária pessoal do/a estudante.

3.1.3. Os/as estudantes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, matriz de 2025, poderão ser atendidos/as pela Bolsa Café da Manhã apenas no tempo de Universidade, mediante encaminhamento de lista pela Coordenação de Curso, sem prejuízo dos demais critérios de elegibilidade, conforme item 4.1.

3.1.4. Os estudantes que atualmente recebem a Bolsa Café da Manhã, tendo sido contemplados pelo **Edital PRAE/CAE – Câmpus Goiás/UFG nº 306 (2025/2)** com base nas condições 2 e/ou 3 da alínea "c" do **item 4.1** do referido edital, deverão se inscrever novamente para continuar recebendo o benefício, desde que comprove atender aos critérios de elegibilidade deste edital, sendo dispensado a apresentação dos documentos de comprovação de renda.

### **3.2. Bolsa Moradia (BM)**

3.2.1. Consiste no atendimento aos/às estudantes com necessidade de moradia, cujo núcleo familiar não reside na área urbana da cidade de Goiás-GO. Efetiva-se na modalidade:

a) Bolsa Moradia Estudantil: Repasse financeiro no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) por meio de depósito em conta bancária pessoal do/a estudante;

3.2.2. Caso o/a estudante atendido/a com a Bolsa de Apoio Pedagógico e seja contemplado/a com a Bolsa Moradia, a migração da bolsa será automática.

### **3.3. Bolsa de Apoio Pedagógico (BAP)**

3.3.1. Tem por finalidade contribuir com a aquisição de materiais e instrumentos didáticos e pedagógicos e outras despesas vinculadas à vida acadêmica dos/as estudantes. Constitui-se no repasse mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

### **3.4. Bolsa Canguru**

3.4.1. Destina-se aos/às estudantes que tenham filhos/as que residam consigo e estejam com idade inferior a 05 (cinco) anos.

3.4.2. Constitui-se no repasse financeiro mensal, sendo de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes com 01 (um/a) filho/a; R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes com 02 (dois/uas) filhos/as e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes com 03 (três) ou mais filhos/as, respeitando o estabelecido no item 3.4.1.

3.4.3. Sendo ambos os tutores estudantes da UFG, apenas e tão somente um dos dois poderá ser atendido com a Bolsa Canguru.

3.4.4. Será assegurada a inscrição do/a estudante cuja criança ainda não tenha nascido, desde que a gestação tenha, no mínimo, 22 semanas, mediante apresentação de exame comprobatório.

3.4.5. Ao/à estudante, que seja contemplado/a com a Bolsa Canguru, o pagamento só será realizado mediante a apresentação da Certidão de Nascimento da(s) criança(s). Para aqueles/as de que trata o item 3.4.4. assim que a criança nascer, deverá ser enviada uma cópia da certidão de nascimento para o e-mail [servicosocial.cae.goias@ufg.br](mailto:servicosocial.cae.goias@ufg.br).

### **3.5. Bolsa Transporte**

3.5.1. Destina-se aos/às estudantes que residam fora da área urbana da cidade de Goiás-GO e tenham despesas com transporte;

3.5.2. Constitui-se no repasse mensal de R\$300,00 (trezentos reais) por mês.

## **4. Da Elegibilidade**

4.1. Para o atendimento, é necessário:

a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial do **Câmpus Goiás** da Universidade Federal de Goiás (UFG), com status ATIVO ou ATIVO-FORMANDO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

b) Apresentar renda familiar bruta per capita de até 1 (um salário mínimo) vigente em 2026;

c) Para o Bolsa Café de Manhã, do Programa de Alimentação: atender uma ou mais das condições descritas abaixo:

I - Condição 1 - não residir, nem o núcleo familiar, na área urbana da cidade de Goiás-GO e/ou:

II - Condição 2 - estar matriculado/a em disciplinas presenciais ofertadas no período matutino e/ou;

III - Condição 3 - participar de projetos de pesquisa, extensão, monitoria, estágio e outras atividades presenciais de ensino obrigatórias no período matutino.

d) Para a Bolsa Moradia, não residir, nem o núcleo familiar, na área urbana da cidade de Goiás-GO;

e) Para a Bolsa Canguru, residir com filhos em idade de 1 (um) dia a 4 anos, 11 meses e 29 dias;

f) Para a Bolsa Transporte, residir fora da área urbana da cidade de Goiás-GO.

4.2. A comprovação de elegibilidade para Bolsa Café da Manhã e Bolsa Desjejum deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação especificada em Anexo II - Relação de documentos para o Edital Unificado 2026, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>

## 5. Da Inscrição

5.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2. Para efetivar a inscrição, o/a estudante deverá:

5.2.1 PASSO 1: o/a estudante deverá:

a) Acessar o SIGAA com seu login e senha, preencher o CADASTRO ÚNICO: seguindo os procedimentos descritos no ANEXO I - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>.

b) Apresentar toda a documentação condizente com sua realidade social em formato PDF, conforme disposto no Anexo II - Relação dos documentos, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>.

5.2.2. PASSO 2: o/a estudante deve acessar no SIGAA a aba dados Pessoais e Cadastrar seus dados bancários;

5.2.3. PASSO 3: para solicitação de bolsas, deverá solicitar pelo SIGAA conforme orientações do ANEXO I.

5.3. Para a inscrição nas modalidades de Bolsa Café de Manhã e Bolsa Transporte o/a estudante deverá apresentar documentação de renda (exceto situação prevista em item 3.1.4) seguida de documentos elencados nos itens 1 e 2, respectivamente, do ANEXO II - Relação de documentos para o Edital Unificado 2026, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>.

5.4. Para melhor orientação quanto ao preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, o/a estudante poderá acessar os materiais de apoio disponíveis em <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>, assim como buscar ajuda da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do Câmpus Goiás- GO (CAE-CG) pelo e-mail [servicosocial.cae.goias@ufg.br](mailto:servicosocial.cae.goias@ufg.br) ou telefone/whatsapp (62) 3371 9321.

## 6. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	03/03/2026
Período de Inscrição	05/03/2026 a 10/04/2026
Atendimentos presenciais e virtuais para dirimir dúvidas sobre documentação e/ou preenchimento do Cadastro Único.	Durante todo o período de inscrição.
Publicação de resultados parciais (poderão ser publicados resultados parciais apenas de estudantes contemplados/as).	A qualquer momento após as inscrições
Publicação Resultado Preliminar	11/06/2025
Solicitação de reconsideração ao Resultado Preliminar (Recurso)	12/06/2026 a 15/06/2026
Publicação do Resultado Final	26/06/2026

Assinatura do Termo de Compromisso para os/as Contemplados/as	Informações no Portal da CAE/UFG: <a href="https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vingte-e-cinco">https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vingte-e-cinco</a>
Reuniões para Acolhida dos/as novos/as Bolsistas (contemplados/as) - O local e o horário da reunião será enviado posteriormente para o e-mail dos/as estudantes contemplados/as e divulgado no site e nas redes sociais da CAE/ Câmpus Goiás.	Informações no Portal da CAE/UFG: <a href="https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vingte-e-cinco">https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vingte-e-cinco</a>

## 7. Das Vagas

7.1. Serão disponibilizadas por modalidade de atendimento as seguintes quantidades:

Tipo de Atendimento	Modalidade	Quantidade
Apoio Pedagógico	Bolsa	40
Isenção RU	Isenção	40
Bolsa Café da Manhã	Bolsa	30
Bolsa Canguru	Bolsa	10
Bolsa Moradia	Bolsa	25
Bolsa Transporte	Bolsa	10

7.2. Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes da PNAES, vinculados ao Câmpus Goiás (CG).

7.3. A ampliação de vagas poderá ocorrer conforme existência de demanda e de disponibilidade de recursos financeiros para atendimento.

## 8. Do Processo de Análise das Solicitações

8.1. O estudo e análise da realidade socioeconômica dos/as estudantes serão realizados pelo Serviço Social da CAE-CG.

8.2. A análise das solicitações de bolsas dar-se-á em duas etapas:

8.2.1. Etapa 01 - Mapeamento do SIGAA: as respostas às perguntas do Cadastro único, prestadas pelo/a próprio/a estudante, são pontuadas pelo sistema. Ao mapear todas as solicitações, o SIGAA gerará uma lista que indicará as solicitações prioritárias considerando indicadores sociais, como: condições de trabalho familiar, moradia, profissão, ingresso por cotas, etnia/cor, identidade de gênero etc.;

8.2.2. Etapa 02 - Estudo socioeconômico realizado por Assistentes Sociais da CAE-CG: considerando documentação apresentada na inscrição, o conjunto de critérios e indicadores sociais, renda e patrimônio, aplicados de forma articulada, sobre a realidade de vida demonstrada e comprovada, respeitando-se o determinado no Programa de Assistência Estudantil (PAE) da PNAES e na Política de Assistência Social Estudantil (PASE), Resolução CONSUNI nº 44/2017.

8.2.3. No processo de análise, serão considerados como prioridade:

- Estudante integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- Estudante Trans e Travestis;
- Estudantes que optaram como forma de ingresso na UFG as vagas de ações afirmativas.
- As demais solicitações serão analisadas caso haja vagas.

8.2.4. A bolsa Café da Manhã seguirá os seguintes critérios de prioridade:

- a) 1ª Prioridade: realidade socioeconômica do/a estudante;
- b) 2ª Prioridade: estudantes que atendam à condição 1 e, concomitantemente, à condição 2 ou à condição 3, descritas no item 4;
- c) 3ª Prioridade: estudantes que atendam à condição 1 descrita no item 4;
- d) 4ª Prioridade: estudantes que atendam às condições 2 e/ou 3, levando em consideração a quantidade semanal de atividades presenciais (disciplinas, pesquisa ou extensão) no campus durante o período da manhã descritas no item 4;

8.2.3.1 Independente da ordem de prioridade, poderão ser utilizados critérios socioeconômicos para definição dos/as contemplados/as com a Bolsa Café da Manhã.

8.3. Durante o processo de análise a/o Assistente Social poderá:

- a) Contatar o estudante ou familiares por telefone e/ou por WhatsApp Business, por e-mail, convocar para entrevista social (presencial ou virtual), realizar visita domiciliar ao núcleo familiar e ou à rede de apoio do estudante, utilizando os dados cadastrais constantes no SIGAA.
- b) Consultar históricos de documentos no SIGAA e, se for o caso, solicitar documentos adicionais, além dos descritos no Anexo II, inclusive os originais.
- c) Consultar sítios de órgãos federais, como Receita Federal do Brasil (RFB) e Banco Central (BACEN), a fim de subsidiar o estudo e análises socioeconômicas.
- d) Enviar e-mail para o/a estudante solicitando complementação de documentos. O e-mail será enviado para o endereço eletrônico indicado pelo próprio estudante no SIGAA.

8.3.1. Quando a análise social identificar divergências no preenchimento do quadro de composição familiar do Cadastro Único do SIGAA, quanto à renda ou o número de pessoas do núcleo familiar, a/o profissional de Serviço Social fará as alterações cabíveis.

8.4. Poderá ser indeferida a solicitação com:

- a) Documentação incompleta;
- b) Documentação incompatível com a realidade socioeconômica demonstrada;
- c) Estudante ao ser convocado/a para entrevista social não comparecer dentro do prazo;
- d) Não atende aos critérios do edital e regulamentações correlatas disposto no caput do edital;

8.5. Em caso de empate, a prioridade será dada na seguinte sequência:

8.5.1. O/A estudante que ingressou na UFG como cotista modalidade de Renda Inferior - Pretos, Pardos e Indígenas - Pessoa com Deficiência (RI-PPI-CD);

8.5.2. O/A estudante que ingressou na UFG como cotista modalidade Renda Inferior e Pretos, Pardos e Indígenas (RI-PPI);

8.5.3. O/A estudante que ingressou na UFG como cotista modalidade Renda Inferior (RI);

8.5.4. O/A estudante que tenha no seu núcleo familiar pessoa com doenças graves, degenerativas, crônicas e/ou pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;

8.5.5. O/A estudante que participe de Programas Sociais Públicos nas esferas municipal, estadual e/ou federal.

8.6. Após o processo de análise e parecer social da/o profissional de Serviço Social, será emitido para cada solicitação um dos seguintes resultados:

- a) “CONTEMPLADO/A”, estudante que atende a todos os critérios de elegibilidade e estão dentro do número de vagas disponíveis;
- b) “INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTOS”, refere-se às solicitações em que o(a) estudante não apresentou todos os documentos exigidos para análise da realidade socioeconômica ou que os documentos anexados ao Cadastro Único não foram suficientes para definir o resultado;
- c) “INDEFERIDO/A FORA DOS CRITÉRIOS”, refere-se a solicitações que não atenderam ao disposto

neste Edital.

d) “NÃO CONTEMPLADO/A”, refere-se a (1) situação de estudantes cuja solicitação ainda não passou pela segunda etapa de análise, conforme item 8.2, ou a (2) solicitações que, apesar de atenderem a todos os critérios de elegibilidade, não foram contempladas em virtude do número de vagas disponíveis;

e) “SOLICITAÇÃO CANCELADA”, refere-se aos estudantes que já são atendidos/as pelo Programa pleiteado.

8.7. Serão CONTEMPLADOS/AS, prioritariamente, seguindo os critérios de cada atendimento, conforme os itens 3 e 4:

a) Estudantes em primeira graduação;

b) Estudante integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;

c) Estudantes Trans e Travestis integrantes de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;

8.8. Caso o/a estudante solicite e atenda a todos os critérios de elegibilidade em mais de uma bolsa, ele será atendido com aquela de maior valor (Art. 6º, Portaria PRAE/UFG nº 02/2021), e terá sua solicitação indeferida para as demais, salvo os atendimentos que preveem acumulação.

## 9. À acumulação de bolsas:

9.1. O atendimento no Programa de Alimentação e Bolsa Canguru são acumuláveis com todas as bolsas;

9.2. A Bolsa Transporte pode ser acumulado com a Bolsa Café da Manhã, Bolsa de Apoio Pedagógico e Bolsa Canguru;

9.3. Para os atendimentos diretos (repasso financeiro em conta), terão prioridade estudantes que não são atendidos/as com a Bolsa Permanência/MEC ou Bolsa PROMISAES/Bolsa Mérito.

## 10. Resultado

10.1. Após o período de inscrição, a PRAE/UFG poderá publicar Resultados Parciais, com a relação dos/as estudantes analisados até o momento da publicação, que atendam a todos critérios de elegibilidade, dentro do limite de vagas, conforme item 8.6.a), a fim de dar celeridade ao atendimento de estudantes de maior vulnerabilidade.

10.2. Os/as estudantes inseridos nos programas pelos Resultados Parciais serão publicados no Resultado Preliminar e Final e devem seguir as etapas previstas no cronograma do presente Edital (item 6).

10.3. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado na página <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>, no período estabelecido no cronograma do presente Edital (item 6), podendo ser prorrogado ou antecipado, mediante publicação no mesmo sítio.

10.4. Caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser realizadas novas chamadas após a publicação do Resultado Final.

10.5. Fica estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis para interposição de recurso**, conforme cronograma do presente Edital (item 6), que deverá ser realizado **exclusivamente** pelo Portal do Discente no SIGAA.

10.5.1. Em caso de dúvidas quanto ao indeferimento, o/a estudante poderá enviar e-mail para [servicosocial.cae.goias@ufg.br](mailto:servicosocial.cae.goias@ufg.br) ou **(62) 3371 9321**.

10.5.2. Os recursos serão analisados por Assistentes Sociais da CAE-CG.

10.6. O resultado final será publicado na página <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>, conforme período estabelecido no cronograma do presente Edital (item 6).

## **11. Do Compromisso dos/as Contemplados/as**

11.1. O/A estudante CONTEMPLADO/A deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo Ciência e Compromisso que será disponibilizado no SIGAA conforme orientações publicadas no Portal da PRAE.

11.2. Ao se inscrever, o/a estudante declara ter conhecimento e acata toda a normatização vinculada a este Edital, bem como se compromete a atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Dados pessoais, no SIGAA, incluindo endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;
- b) Afastamento para mobilidade nacional ou internacional, com o envio de e-mail para **servicosocial.cae.goias@ufg.br**.
- c) Realidade socioeconômica junto à CAE-CG.
- d) A atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normas a ela vinculadas.
- e) Cumprir todos os deveres de estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG.
- f) Não cometer infrações disciplinares aplicáveis aos estudantes da UFG, conforme o disposto nos Art. 180, 181 e 182, do Regimento Geral desta Universidade.
- g) Apresentar desempenho acadêmico, conforme Art. 16º da Resolução Consuni 44/2017.

11.2.1. Em caso de mudanças na realidade socioeconômica do estudante que não tenham comunicação expressa e tempestiva, o/a mesmo/a poderá ser suspenso/a e, havendo recebimentos indevidos, deverá proceder à devolução por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

## **12. Da Implementação dos Atendimentos aos/às Contemplados/as**

12.1. A convocação para a Reunião de Acolhida dos/as contemplados/as será enviada para o e-mail do/a estudante conforme cadastro no portal do discente, nela constará o local, data e horário.

12.2. Para o recebimento das bolsas a/o estudante deverá informar os dados bancários de conta corrente pessoal no Portal do Discente/SIGAA.

- a) Os únicos bancos digitais aceitos pela PRAE/UFG são: Banco Intermedium (Inter), Banco NEON, NuBank, C6bank, Pagseguro e Pagbank.
- b) Alternativamente, o estudante poderá informar conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal, operação 013, sem limite.
- c) Não serão aceitas Conta Salário, Conta Fácil, Conta Universitária e contas que estejam vinculadas a outro nome e CPF que não sejam do/a próprio/a estudante.

## **13. Do Desligamento**

13.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela PRAE/UFG, as modalidades recebidas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desligamento da UFG;
- d) Apresentar Percentual Médio de Frequência (PMF) inferior a 75% ao final de cada semestre;
- e) Mudança da realidade socioeconômica do/a discente;
- f) Comprovação de falsidade ideológica;
- g) Não atender a todos os requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso nas bolsas e programas em que foi inserido/a;
- h) Exceder o tempo previsto para recebimento da bolsa, conforme Portaria PRAE/UFG nº 02/2021;
- i) Não atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normativas a ela vinculadas;

j) Não cumprir todos os deveres dos estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG;

k) Não apresentar desempenho acadêmico que atenda ao disposto no Art. 16º da Resolução Consuni 44/2017, sob pena de descontinuidade do atendimento.

#### 14. Das Disposições Gerais

14.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a sua impugnação ou pedido de esclarecimento.

14.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: **servicosocial.cae.goias@ufg.br**, seguindo as normas do processo administrativo federal.

14.1.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar pela página <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>, todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

14.3. As informações ou documentações apresentadas pelo/a estudante no processo que solicita participação no programa, para análise de estudo de sua realidade, serão de responsabilidade do autor, sob pena de responder aos Art. 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

14.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Todo e qualquer atendimento a estudantes de graduação da UFG, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.

14.5.1. O/A estudante que atenda a todos os critérios de elegibilidade de determinada bolsa ou programa e não foram contemplados no número de vagas disponível neste edital, poderá, no decorrer do ano, ser contemplado no atendimento, havendo disponibilidade de vagas nos programas e bolsas.

14.5.2. O/A estudante que foi contemplado em determinada bolsa ou programa, poderá solicitar a troca de modalidade, mediante:

a) Solicitação com justificativa ao e-mail **servicosocial.cae.goias@ufg.br**;

b) Análise e parecer do Serviço Social da CAE-CG;

14.6. O estudante indígena ou quilombola que for atendido por este Edital, deverá ser acompanhado seguindo os dispostos na Portaria PRAE/UFG nº 08/2022, denominada PAEIQ.

14.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da CAE/PRAE/UFG.

14.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até que novo Edital seja publicado.

*Maisa Miralva da Silva*  
*Pró-Reitora de Assuntos Estudantis*  
*PRAE/UFG*



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 02/03/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5955164** e o código CRC **02C984A2**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.005395/2026-56

SEI nº 5955164

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O EDITAL UNIFICADO

Para a seleção de estudantes visando o atendimento neste Edital, será realizada a avaliação da situação socioeconômica do solicitante e de sua família, conforme o disposto:

- a) É considerado grupo familiar todas as pessoas que moram com você, que dividem ou não a mesma renda, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) O/a estudante que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantêm, e não com quem resida no momento.
- c) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao/a próprio/a estudante, este/a deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- d) O/a estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

#### ATENÇÃO

- a) Não é necessário que as declarações estejam autenticadas, mas é preciso que o declarante assine como no RG, que deve acompanhar as declarações;
- b) No caso de extratos bancários emitidos via Internet que não contenha o nome do/a titular da conta, o/a estudante deverá identificar;
- c) Em casos extremos, em que não seja possível apresentar um determinado documento, poderá ser apresentada uma declaração de ausência, devidamente justificada.

### 1. DOCUMENTOS PARA A BOLSA CAFÉ DA MANHÃ

Em caso de solicitação da Bolsa Café da Manhã, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1.1 Estudantes matriculados/as em disciplinas presenciais ofertadas no período matutino: comprovante de matrícula com o quadro de horário das disciplinas nas quais estejam matriculados.
- 1.2 Estudantes que participam de projetos de pesquisa ou extensão no período matutino: declaração, assinada via SEI, emitida pelo/a coordenador/a do projeto, contendo os dados do/a estudante, o nome do projeto, o horário e dias da semana das atividades presenciais do estudante.
- 1.3 Estudantes que realizam estágio (obrigatório ou não obrigatório) no período matutino: declaração, assinada via SEI, emitida pelo/a coordenador/a de estágio contendo dados do/a estudante, o período, os dias e horários de realização do estágio.
- 1.4 Estudantes que realizam monitoria ou outras atividades presenciais de ensino obrigatórias no período matutino: declaração emitida e assinada via SEI pelo/a professor/a responsável ou coordenador/a da monitoria/atividade, contendo os dados do/a estudante, os dias e os horários de realização da atividade.

### 2. DOCUMENTOS PARA A BOLSA TRANSPORTE

Em caso de solicitação da Bolsa Transporte, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.1** Declaração de gastos com transporte do estudante. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>.

**2.2** Comprovantes de despesas mensais com transporte.

### **3. DOCUMENTOS GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR**

Esses documentos deverão ser do estudante e de todos os membros do seu grupo familiar, ou dos responsáveis pela sua manutenção, ou do grupo familiar de origem em caso de o estudante se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência.

**3.1** Documentos de identificação do/a estudante e de todas as pessoas que constituem seu núcleo familiar:

**3.2** CPF;

**3.3** Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF);

**3.4** Certidão de casamento ou Certidão de Averbação de Divórcio. Quando for o caso, declaração de separação conforme modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

**3.5** Maiores de 18 anos devem apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas de identificação e do(s) contrato (s) de trabalho, mesmo que não haja registro, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho.

**3.6** Extrato CNIS contendo vínculo, contribuições e remunerações emitido pelo Meu INSS, por meio do aplicativo ou link: [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br);

**3.7** Em caso de estudantes solteiros/as com pais falecidos, deverá ser apresentada a certidão de óbito.

**3.8** Em caso de estudante em acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico apresentar relatório (se julgar necessário).

**3.9** Em caso de gestante, apresentar exame que comprove o tempo de gestação.

### **4. COMPROVANTES DE DESPESAS**

Estudantes oriundos de outras localidades devem apresentar os documentos das respectivas despesas da residência do núcleo familiar da cidade de origem e os documentos referentes à sua situação atual de moradia.

#### **4.1. Com moradia:**

4.1.1 Comprovantes recentes de luz, água (se for o caso), condomínio (se for o caso) e internet (se for o caso). Não é necessário estarem pagos;

4.1.2 Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel. Na inexistência desses documentos, poderá ser apresentada declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;

4.1.3 Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

4.1.4 Se o imóvel de moradia for cedido: apresentar declaração de imóvel cedido. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

4.1.5 Se o imóvel for próprio, não é preciso apresentar comprovante.

#### **4.2 Com educação:**

4.2.1 Comprovante mais recente de mensalidade(s) escolar(es). Não é necessário estar pago.

### 4.3 Com saúde:

4.3.1 Relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave (conforme Lei no 11.052/2004), degenerativa ou deficiência e comprovante de despesas.

## 5. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do/a estudante e de cada integrante do Núcleo Familiar, referente às pessoas físicas ou pessoas jurídicas vinculadas. Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade discriminado a seguir:

### 5.1 Aos assalariados

5.1.1 Último contracheque;

5.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;

5.1.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

5.1.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

### 5.2 Aos autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais

5.2.1 Declaração de Declaração de trabalhador autônomo, liberal ou informal, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

5.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

5.2.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

5.2.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

### 5.3 Aos aposentados ou pensionistas

5.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia);

5.3.2 Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de pensão alimentícia do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante, modelo disponível em <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

5.3.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

5.3.4 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

5.3.5 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

#### **5.4 Aos Microempreendedores Individuais (MEI)**

- 5.4.1 Declaração de MEI, modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis;>
- 5.4.2 Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2025;
- 5.4.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- 5.4.4 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;>
- 5.4.5 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato;>

#### **5.5 Aos sócios e dirigentes de empresas (Microempresário)**

- 5.5.1. Último contracheque ou Pró-Labore;
- 5.5.2. Declaração Anual do Simples Nacional de 2025;
- 5.5.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.5.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.5.5. Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;>
- 5.5.6. Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato;>

#### **5.6 Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao idoso à Pessoa com Deficiência - BPC, outros)**

- 5.6.1 Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.
- 5.6.2 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS;>
- 5.6.3 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato;>

#### **5.7 Aos locadores de imóveis**

- 5.71 Cópia do (s) contrato (s) de locação e/ou do (s) recibo (s);
- 5.72 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.73 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar

declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

- 5.74 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

### **5.8 Aos proprietários de sítio(s), chácaras ou fazenda(s)**

- 5.8.1 Escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;
- 5.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.8.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.8.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

### **5.9 Aos desempregados**

- 5.9.1 Comprovante de seguro-desemprego – se estiver recebendo;
- 5.9.2 Termo de rescisão de contrato – para demissões que ocorreram nos últimos 6 meses;
- 5.9.3 Declaração de desempregado. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;
- 5.9.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.9.5 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.9.6 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

### **5.10 Estagiários**

- 5.10.1 Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência;
- 5.10.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2025, ano base 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil – se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.10.3 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.10.4 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;

### **5.11 Atividade Rural**

- 5.11.1 Declaração de Produtor Rural. Modelo disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/edital-unificado-dois-mil-e-vinte-seis>;

- 5.11.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- 5.11.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- 5.11.4 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.
- 5.11.5 Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, de outubro, novembro e dezembro de 2025. Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar.
- 5.11.6 Escritura da terra ou termo de uso emitido pelo INCRA.
- 5.11.7 Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar;
- 5.11.8 Extratos de todas as contas bancária, física e/ou digital, corrente e/ou poupança, dos 03(três) últimos meses (dezembro/2025, janeiro/2026 e fevereiro/2026). Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;
- 5.11.9 Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do link: <https://www.bcb.gov.br/meubc/registrato>;